



Governo Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Rondônia



Resolução nº 027/CONSUN, de 05 de setembro de 2017.

Comissão estatuinte – Metodologia
de execução e novo cronograma
dos trabalhos

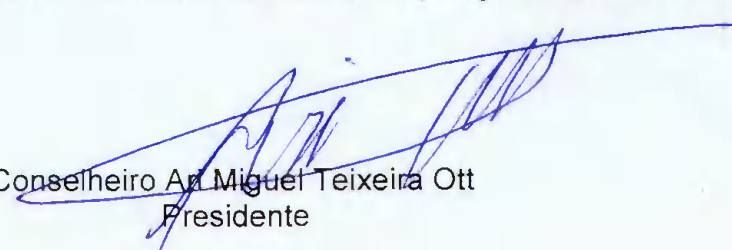
O Conselho Universitário (CONSUN), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processos 23118.000782/2017-11;
- Parecer 094/CONSUN, da relatora conselheira Alessandra Carvalho de Souza Melo Dias;
- Deliberação na 96ª sessão do CONSUN, em 30.08.2017;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o método de execução dos trabalhos a ser adotado pela Comissão Estatuinte para atualização do estatuto da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas a Resolução 023/CONSUN e as demais disposições em contrário.


Conselheiro Ar Miguel Teixeira Ott
Presidente

Anexo I da Resolução 027/CONSUN, de 05 de setembro de 2017.
Método de Execução dos trabalhos a ser adotado pela Comissão
Estatuinte

Art. 1º Os objetivos específicos da Estatuinte são:

- I- definir os princípios e finalidades da Unir;
- II- detalhar a estrutura, a administração, o funcionamento e as atividades da UNIR em consonância com a sua natureza jurídica e função social.

Art. 2º A organização da Estatuinte passa a ser a seguinte:

- I- Comissão Estatuinte;
- II- Corpo de consultores *ad hoc* dos *Campi* e dos Núcleos, a serem nomeados pela Comissão Estatuinte para contribuírem com propostas de mudanças e sugestões ao novo estatuto, propostas essas que serão objeto de análise e consolidação;
- III- Subcomissões locais, de caráter propositivo, com coordenação de três membros (03) nomeada pela direção do *Campus* ou Núcleo.

§1º As subcomissões, embora seja de ampla participação, terão um representante de cada departamento acadêmico indicado pelo seu colegiado, também um (01) servidor técnico e um (01) discente, indicados pelos seus pares. Todos serão nomeados pela direção da unidade.

§2º Os departamentos acadêmicos poderão convidar um (01) representante de conselhos profissionais, sindicato ou associação.

§3º Será criada uma subcomissão exclusivamente para servidores técnicos ligados a administração superior¹.

- IV- Assembleia Geral Pública, de caráter propositivo, será formada por membros escolhidos nas assembleias locais, um (01) de cada segmento, e dois (02) representantes da comunidade externa, estes escolhidos na hora da assembleia pelos observadores externos presentes.

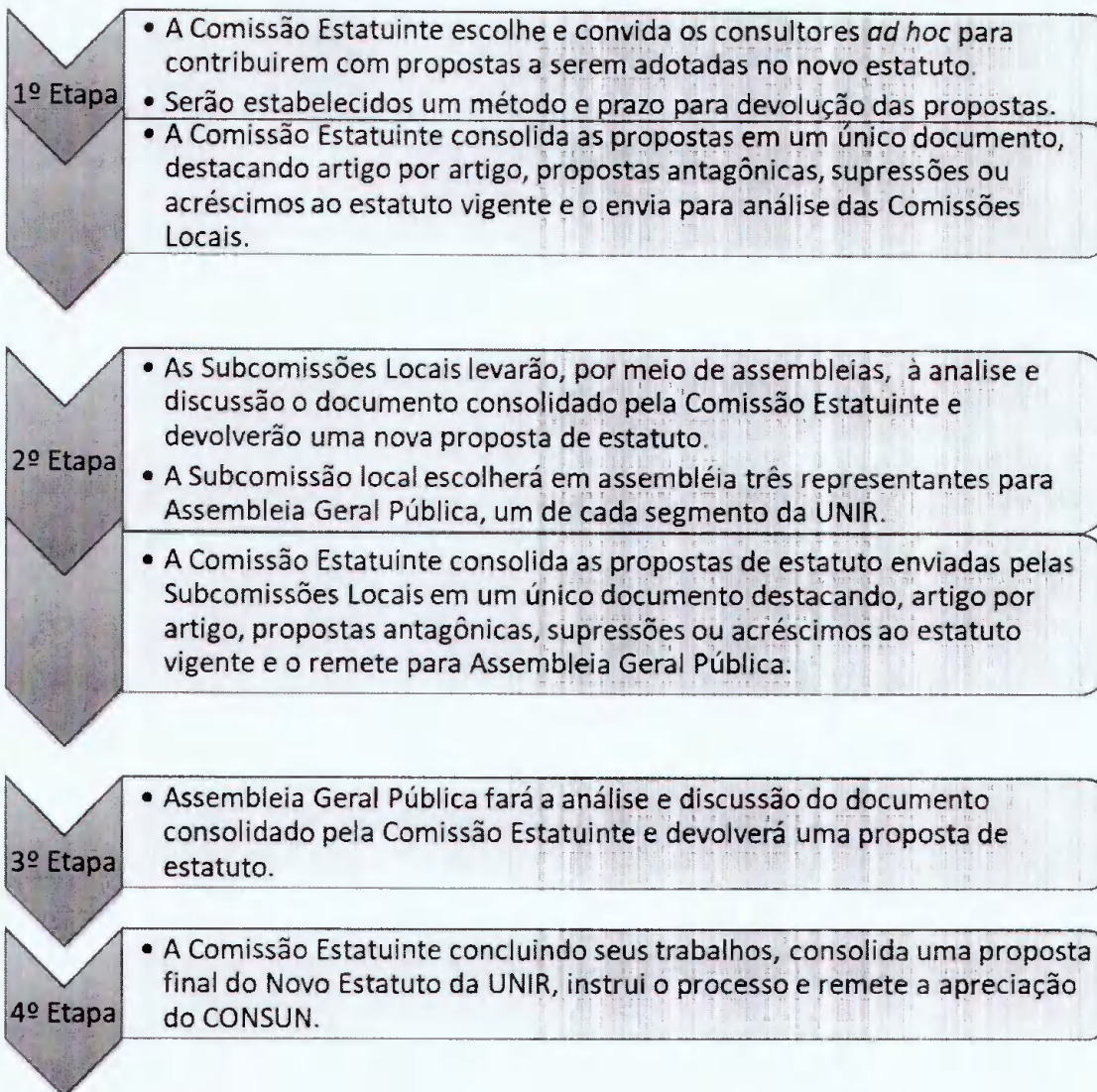
§1º A Assembleia Geral Pública será organizada e dirigida por uma comissão nomeada pela reitoria.

§2º Terá o número de: três (03) representantes de cada *Campus*, igual a 21, três (03) representantes de cada Núcleo, igual a 15, três (03) representantes de servidores técnicos da administração superior e dois (02) representantes da comunidade externa, total de 41 membros².

¹ Faz-se necessário criar uma subcomissão de servidores técnicos ligados à administração superior porque esses não terão oportunidade de serem ouvidos em subcomissões ligadas aos Núcleos.

² Em caso de empate em alguma votação o presidente da comissão organizadora deverá exercer o voto de minerva.

Anexo II da Resolução 027/CONSUN, de 05 de setembro de 2017.
Dinâmica do processo de formulação do novo estatuto da UNIR.



Previsão de execução dos trabalhos

